LEI Nº 540

Súmula: Dispõe sôbre a autorização para abertura de crédito adicional.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, digo um crédito adicional, até a importância de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

BEM ESTAR SOCIAL
3000 – Despesas Correntes
3200 – Transferências Correntes
3210 – Subvenções Sociais
3215.83 – Instituições Privadas
- Asilo São Vicente de Paulo.....Cr$ 1.000,00

Art. 2º - Servirá como recursos, para atendimento das despesas decorrentes deste crédito adicional, a redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, na mesma importância:

BEM ESTAR SOCIAL
3000 – Despesas Correntes
3200 – Transferências Correntes
3270.85 – Diversas Transferências Correntes
3275.85 – Indenizações trabalhistas.....Cr$ 1.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de dezembro de 1972

Sérgio Augusto Leoni
Prefeito Municipal